

CONTRATO Nº 292/2023 SMS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, a empresa **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 16.646.281/0001-94, estabelecida na cidade de Teresina-PI, bairro Angelin Q27 Casa 13/1, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sra. Conceição Maria de Sousa, CPF: 014.257.293-47, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 6º e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0000075/2023, referente a **ADESÃO EXTERNA Nº 09/2023 – FLORIANO - PALMEIRAIS-PI**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, referente ao Pregão Eletrônico 19/2022- registro de preços para aquisição de material de limpeza do Município de Palmeirais-PI, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**.
- 1.1 Os materiais deverão ser entregues após a entrega da autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela contratação dos materiais no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em local indicado pela contratante.
 - 1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.**
- 1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 1.3 A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programação de revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.

- 1.4 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de aquisição de malharia e material esportivo para a secretaria.
2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 305.223,50 (Trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML	FRASCO	110	R\$ 6,21	R\$ 683,10
2	ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA 1000 ML. ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA.	FRASCO	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
3	ALVEJANTE DE ROUPA SEM CLORO DE 1 LITRO	LITRO	250	R\$ 3,42	R\$ 855,00
5	AVENTAL DE COZINHA SIMPLES AJUSTÁVEL -	UNID	18	R\$ 3,04	R\$ 54,72
6	BACIA PLÁSTICA DE 14 LITROS	UNID	25	R\$ 7,29	R\$ 182,25
7	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS	UNID	25	R\$ 9,81	R\$ 245,25
8	BACIA PLÁSTICA DE 6 LITROS	UNID	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
9	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10LITROS	UNID	25	R\$ 8,10	R\$ 202,50



10	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 12LITROS	UNID	25	R\$ 7,20	R\$ 180,00
11	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 15LITROS	UNID	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
12	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	40	R\$ 10,71	R\$ 428,40
13	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 30LITROS	UNID	25	R\$ 11,61	R\$ 290,25
14	BALDE ESPREMEDOR COM DUAS AGUAS AMARELO DE 30 LITROS COM RODIZIOS E SUPORTE PARA ESPREMEDOR MOP AGUA	UNID	30	R\$ 342,00	R\$ 10.260,00
15	BANDEJA 48 X 33 3 CM DE PLÁSTICO TIPO BUFFET, SERF-SERVICE E FAST- FOOD	UNID	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
16	BORRACHA DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO P/ 4,5 A 7,5 CM	UNID	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
17	BORRIFADOR PLÁSTICO RESISTENTE -CAP. 500 ML -	UNID	80	R\$ 5,81	R\$ 464,80
18	BOTAS EM PVC CANO LONGO , TAM. 36/37 /38/40/42 NA COR BRANCA	PARES	100	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
19	CABO DE AÇO REVESTIDO	UNID	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
20	CABO DE RODO DE MADEIRA	UNID	120	R\$ 2,66	R\$ 319,20
21	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PARA HORTIFRUTIGRANJEIRO	UNID	30	R\$ 32,34	R\$ 970,20
23	CERA LIQUIDA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS	GALAO	30	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
24	CISCADOR DE PLASTICO COM CABO	UNID	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
25	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO	UNID	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
27	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES COM SACO PARA REVESTIMENTO, COM ALÇAS PARA MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	UNID	350	R\$ 6,21	R\$ 2.173,50
28	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES COM SACO PARA REVESTIMENTO, COM ALÇAS PARA MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNID	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
29	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES COM SACO PARA REVESTIMENTO, COM ALÇAS PARA MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNID	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
30	COLHER DE ALUMÍNIO PARA COZINHA DE SERVIR	UNID	25	R\$ 12,54	R\$ 313,50
31	COLHER DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UNID	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
32	COLHER DESCARTAVEIL TIPO REFEIÇÃO	CX	150		R\$ 0,00
33	COLHER PARA MESA TIPO TALHER	UNID	825	R\$ 3,96	R\$ 3.267,00
34	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR	UNID	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
35	CONTEINER CARRO DE 120 LITROS COM TAMPA PEDAL E RODIZIOS CORES VARIADAS	UNID	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
36	CONTEINER CARRO DE 240 LITROS COM TAMPA PEDAL E RODIZIOS CORES VARIADAS	UNID	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
38	COPO DE 300ML	CX	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50
39	COPO DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UNID	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00

40	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PARA AGUA CX/25CENTOS	CX	100	R\$ 124,20	R\$ 12.420,00
41	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PARA CAFÉ	CX	50	R\$ 108,09	R\$ 5.404,50
42	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UNID	425	R\$ 1,12	R\$ 476,00
44	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 12 LITROS	UNID	17	R\$ 11,22	R\$ 190,74
45	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 20 LITROS	UNID	17	R\$ 25,08	R\$ 426,36
46	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 30 LITROS	UNID	25	R\$ 26,40	R\$ 660,00
47	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 45 LITROS	UNID	34	R\$ 44,88	R\$ 1.525,92
48	DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 5 LITROS	UNID	34	R\$ 8,58	R\$ 291,72
49	DESENGRAXANTE DE ROUPAS BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20	R\$ 234,10	R\$ 4.682,00
50	DESINFETANTE , LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA BACTERIADA, QUALIDADE BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, PH 8,5 A 9,5, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, AROMA DE ALECRIM 1000 ML	FRASCO	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
51	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL FR COM 360ML	FRASCO	250	R\$ 8,91	R\$ 2.227,50
52	DETERGENTE CONCENTRADO UTILIZADO NOS PROCESSO DE PRE LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS EM GERAL COM SUJIDADE PESADA. PRE UMECTANTE PARA ARTIGOS TEXTEIS A BASE DE ACIDO LINEAR DE AQUIL BENZENO SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA DISPERSANTE, COADJUVANTE, HIDROTOPO, CONSERVANTE E VEICULO AQUOSO. BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
54	DETERGENTE EM PÓ SACHE C/ 500G	PACOTE	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
55	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO, FR COM 500 ML.	FRASCO	5100	R\$ 1,76	R\$ 8.976,00
56	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	UNID	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00
57	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE 300 METROS EM ABS	UNID	60	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
58	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS INTERFOLHADOS	UNID	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
61	ESCORREDOR MACARRÃO E OUTROS	UNID	17	R\$ 9,24	R\$ 157,08
62	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA E CERDAS	UNID	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
63	ESCOVA DE UNHA PLASTICA	UNID	125	R\$ 3,06	R\$ 382,50
64	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
65	ESCOVINHA PARA SANITARIO SIMPLES	UNID	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
66	ESPÁTULA PARA PISO	UNID	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
67	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
68	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
69	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO	UNID	17	R\$ 3,89	R\$ 66,13
70	ESTRADO EM POLIETILENO TAMANHO 50X50 COM ENCAIXE.	UNID	60	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
71	FACA DE COZINHA GRANDE	UNID	17	R\$ 14,52	R\$ 246,84
72	FACA DE MESA TIPO TALHER	UNID	215	R\$ 3,23	R\$ 694,45

74	FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAM. 40X70 CM.	UNID	425	R\$ 3,06	R\$ 1.300,50
75	FLANELAS MÉDIAS 0,5X0,75CM AMARELA OU VEMRELHA	UNID	425	R\$ 2,97	R\$ 1.262,25
76	FÓSFORO EM MAÇO C/10CAIXINHAS DE 40 PALITOS	CJ	170	R\$ 2,70	R\$ 459,00
77	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 32	UNID	17	R\$ 36,30	R\$ 617,10
78	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 38	UNID	17	R\$ 50,16	R\$ 852,72
79	GARFO DE MESA TIPO TALHER	UNID	215	R\$ 3,37	R\$ 724,55
80	GARFO PARA SERVIR GRANDE	UNID	17	R\$ 11,22	R\$ 190,74
81	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNID	7	R\$ 75,90	R\$ 531,30
82	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ DE 1LT	UNID	17	R\$ 82,50	R\$ 1.402,50
83	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ E VÁLVULA DE 1,8 LTS	UNID	4	R\$ 118,18	R\$ 472,72
85	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%(DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GL/05LITROS	GALAO	425	R\$ 12,60	R\$ 5.355,00
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% , GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	250	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50
87	INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY 360ML	FRASCO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
88	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 2LTS	UNID	34	R\$ 10,49	R\$ 356,66
89	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 3 LITROS	UNID	20	R\$ 11,15	R\$ 223,00
90	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 4 LITROS	UNID	20	R\$ 11,81	R\$ 236,20
91	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	30	R\$ 21,12	R\$ 633,60
92	LAMINA DE BABEAR CX/03UNIDADES	CX	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
93	LEITEIRA ALUMÍNIO 2 LTS	UNID	7	R\$ 32,34	R\$ 226,38
95	LIMPA ALUMÍNIO FR COM 500 ML.	FRASCO	425	R\$ 2,16	R\$ 918,00
96	LIMPADOR DE PISO, A BASE DE ACIDO CLORIDRICO CERÂMICAS E AZULEJOS.	FRASCO	250	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
97	LIMPADOR TIPO MULTIUSO, FR COM 500ML.	FRASCO	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
98	LIMPA PEDRAS DE 5 LITROS	GALAO	40	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
100	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXO E PEDAL CAPACIDADE DE 100LITROS NA COR BRANCA COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE.	KIT	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
101	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXONA COR BRANCA, CAP. DE 25 LITROS, COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE	UNID	50	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
102	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL COM MOLDURA PROTETORA PARA SACO DE LIXO NA COR BRANCA, CAP. DE 50 LITROS, COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE	UNID	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
104	LUSTRA MOVEIS, FR COM 200 ML, PARA SUPERFÍCIES	FRASCO	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
105	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	85	R\$ 36,60	R\$ 3.111,00

106	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	85	R\$ 36,00	R\$ 3.060,00
107	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
108	LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. GRANDE	PARES	250	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
109	LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. MEDIA	PARES	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
110	LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. P	PARES	250	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
111	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE GRANDE	PARES	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
112	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE MEDIA	PARES	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
113	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE PEQUENA	PARES	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
114	MOPINHO ROSQUEAVEL	UNID	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
115	NEUTRALIZANTE EM PÓ COM SEQUESTRANTES DE FERRO A BASE DE AGENTE REDUTOR, COADJUVANTE E CARGA, UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE ACIDULAÇÃO EM LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E/OU DE CORES FIRMES EM MAQUINAS LAVADOURA. BALDE DE 20KILOS	BALDE	25	R\$ 163,80	R\$ 4.095,00
117	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA	UNID	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
118	PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA SIMPLES	UNID	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
119	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
120	PANELA CAÇAROLA 12 LTS	UNID	17	R\$ 46,20	R\$ 785,40
121	PANELA CAÇAROLA 23 LTS	UNID	17	R\$ 49,50	R\$ 841,50
122	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UNID	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00
123	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE PADRÃO FLANELADO	UNID	250	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00
124	PANO DE PRATO COMUM	UNID	250	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
125	PANO TIPO PERFEX DE TNT ROLÃO DE 300 METROS COM +- 500 PANOS	ROLO	25	R\$ 79,20	R\$ 1.980,00
126	PAPEIRO REFORÇADO EM ALUMÍNIO	UNID	17	R\$ 38,28	R\$ 650,76
127	PAPEL ALUMINIO DE 100 METROS	ROLO	85	R\$ 37,80	R\$ 3.213,00
128	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES ,PCT/64ROLOS	FARDO	205	R\$ 52,20	R\$ 10.701,00
129	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NATURAL, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL DE DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PACOTE	500	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
130	PEDRA SANITARIA	UNID	510	R\$ 1,89	R\$ 963,90
131	PEGADOR DE SALADA DE INOX	UNID	17	R\$ 9,24	R\$ 157,08
132	PENEIRA GRANDE DE METAL	UNID	7	R\$ 14,52	R\$ 101,64
133	PENEIRA GRANDE DE PLASTICO DE 18CM	UNID	17	R\$ 11,22	R\$ 190,74
136	PINÇA PARA MOP AGUA	UNID	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
137	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UNID	25	R\$ 27,90	R\$ 697,50
138	PLÁSTICO FILME DE 100METROS	ROLO	40	R\$ 34,20	R\$ 1.368,00
139	PLÁSTICO FILME DE 30METROS	ROLO	125	R\$ 4,86	R\$ 607,50

140	PORTA DETERGENTE, SABÃO E BUCHA - MATERIAL PLÁSTICO 13CM X 14CM X 3CM	UNID	150	R\$ 5,28	R\$ 792,00
141	PRATO DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR - ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UNID	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
142	PRATO FUNDO NR. 125 DESCARTAVEL PCT/10 UNIDADES	PACOTE	510	R\$ 2,97	R\$ 1.514,70
143	PRATO FUNDO NR. 18 DESCARTAVEL PCT/10UNIDADES	PACOTE	425	R\$ 2,85	R\$ 1.211,25
144	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO	UNID	510	R\$ 5,94	R\$ 3.029,40
145	PRATO RASO NR. 15 DESC PCT/10UNIDADES	PACOTE	425	R\$ 2,47	R\$ 1.049,75
146	PRATO RASO NR. 18 DESC PCT/10UNIDADES	PACOTE	340	R\$ 2,47	R\$ 839,80
147	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO C/12	PACOTE	210	R\$ 2,79	R\$ 585,90
149	PULVERIZADOR 500ML C/ GATILHO	UNID	75	R\$ 5,40	R\$ 405,00
150	REFIL DE MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA 340G ENCAIXE PARA ROSCA UNIVERSAL	UNID	170	R\$ 14,40	R\$ 2.448,00
151	REFIL PARA MLOP PÓ DE 40CM	UNID	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
152	REFRATARIO TIPO MARINEX GRANDE	UNID	25	R\$ 36,30	R\$ 907,50
153	RODO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
154	RODO 60 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
155	SABÃO EM BARRA COCO PCT C/ 05 UNIDADES 200G	PACOTE	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
156	SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT C/ 05 200G	PACOTE	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
157	SABONETE LÍQUIDO FR COM 5 LITROS	GALAO	125	R\$ 22,50	R\$ 2.812,50
158	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE NORMAL SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE COM ROTULO DE FUNDO BRANCO DESENHO E CONTORNOS PRETOS INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE GERADOR, UNID. GERADOR, DATA, IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNID	2500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
159	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE NORMAL SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE COM ROTULO DE FUNDO BRANCO DESENHO E CONTORNOS PRETOS INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE GERADOR, UNID. GERADOR, DATA, IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNID	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
160	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE NORMAL SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE COM ROTULO DE FUNDO BRANCO DESENHO E CONTORNOS PRETOS INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE GERADOR, UNID. GERADOR, DATA, IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE PARA 50LITROS	UNID	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00

161	SACO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) PARA RESÍDUO BIOLÓGICO BRANCO LEITOSO E CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UNID	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
162	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 100 LITROS	UNID	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
163	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 200 LITROS.	UNID	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
164	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 30 LITROS.	UNID	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
165	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 50 LITROS	UNID	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
166	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 100 LITROS.	UNID	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
167	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 30 LITROS.	UNID	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
168	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 50 LITROS.	UNID	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
169	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,5 KG	MILHEI	120	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
170	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG	MILHEI	50	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
171	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG	MILHEI	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
172	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG	MILHEI	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
173	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	MILHEI	100	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
174	SALEIRO DE PLÁSTICO	UNID	75	R\$ 5,21	R\$ 390,75
175	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 LITORS EM AÇO ESMALTADO DE BRANCO	UNID	25	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
176	SUPORTE PARA COPO TIPO POUÇA COPO DE 180ML/200ML	UNID	40	R\$ 52,20	R\$ 2.088,00
177	SUPORTE PARA COPO TIPO POUÇA COPO DE CAFÉ 50ML	UNID	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
178	SUPORTE PARA MOP PÓ PLASTICO DE 40CM	UNID	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00
179	TABUA PARA CARNE PLASTICA BRANCA	UNID	15	R\$ 27,72	R\$ 415,80
180	TABUA PARA VERDURAS VERDE	UNID	15	R\$ 25,08	R\$ 376,20
181	TAÇA DE VIDRO 300 ML	UNID	205	R\$ 5,28	R\$ 1.082,40
182	TACHO EXTRA GRANDE NR. 50	UNID	10	R\$ 250,80	R\$ 2.508,00
183	TACHO GRANDE NR. 40 DE ALUMINIO	UNID	15	R\$ 270,31	R\$ 4.054,65
184	TACHO MEDIO Nº 10	UNID	8	R\$ 191,40	R\$ 1.531,20
186	TOALHA DE PAPEL PCT/02ROLOS	PACOTE	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
187	TOALHA DE ROSTO MÉDIA 0,42X0,75 CM	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
188	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	210	R\$ 15,30	R\$ 3.213,00
189	VASCULHADOR PARA TETO	UNID	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
190	VASSOURA DE NYLON	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
191	VASSOURA DE PALHA	UNID	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
192	VASSOURA DE PELO 30 CM CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
193	VASSOURA GARI SERDAS GRANDES, TAM.16X40CM.	UNID	130	R\$ 17,91	R\$ 2.328,30
194	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE MADEIRA	UNID	130	R\$ 8,91	R\$ 1.158,30
195	XICARAS GRANDE COM PIRES	UNID	75	R\$ 5,28	R\$ 396,00

VALOR TOTAL R\$ 305.223,50

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2038/2046/2047/2048/2052/2055	500/600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) paga antes da realização dos eventos e a segunda de 50% (cinquenta por cento) após a realização dos eventos, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.
18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.
- 9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 9.2.1 Advertência.
 - 9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, ATA Nº 001/2023- Palmeirais - PI e Adesão Externa 09/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 20 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE



CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

CONCEICAO DE MARIA Assinado de forma digital por
CONCEICAO DE MARIA E
SOUZA:01425729347
E SOUSA:01425729347 Dados: 2023.06.21 10:21:35 -03'00'

MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.646.281/0001-94